

369 !

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ESPECÍFICO CORRESPONDENTE À PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DA CEMIG REFERENTE A 1998 - PAGAMENTO EM 1999

Acordo Coletivo de Trabalho Específico que entre si fazem, de um lado a COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG ou Empresa, e de outro a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS, o SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO SUL DE MINAS GERAIS, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE SANTOS DUMONT, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ENERGIA ELÉTRICA DE JUIZ DE FORA, o SINDICATO DE ENGENHEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, o SINDICATO DOS ECONOMISTAS DE MINAS GERAIS, o SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DE MINAS GERAIS, o SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE BELO HORIZONTE, o SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE BELO HORIZONTE, o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CONTAGEM, o SINDICATO DAS SECRETÁRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS o SINDICATO DOS EMPREGADOS TÉCNICOS QUE TRABALHAM COMO ANALISTAS DE SISTEMAS, PROGRAMADORES E OPERADORES NA ÁREA DE COMPUTAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS e o SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIALIS DE MINAS GERAIS - Entidades Sindicais ou Sindicatos, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

INTRODUÇÃO

Os critérios, regras, Indicadores de Resultados e Metas aqui acordados foram ajustados através da livre negociação direta entre a CEMIG e os Sindicatos - legalmente credenciados como representantes dos empregados conforme Editais, Atas de Assembléias Gerais e diversas Correspondências que passam a fazer parte integrante deste Acordo Coletivo de Trabalho Específico.

Em consonância com a Legislação vigente - Art. 3º, da Medida Provisória nº 1619-41, de 12 de fevereiro de 1998, entendem as partes que a mencionada Participação nos Resultados é desvinculada da remuneração, sendo que os valores auferidos pelos empregados, a esse título, não geram habitualidade e nem se incorporam ao salário para qualquer efeito, não se constituindo, portanto, em base para incidência de quaisquer encargos trabalhistas ou previdenciários, não substituindo ou complementando a remuneração devida a qualquer empregado.

P

Guterres

47903813 08/97

67
D.
J. M.

CLÁUSULA PRIMEIRA**INDICADORES DE RESULTADOS
E RESPECTIVAS METAS**

Fica ajustado que a Participação nos Resultados referentes a 1998 - a ser paga em 1999, será definida pelos resultados da Empresa e que os seguintes Indicadores/Metas serão utilizados para a sua apuração:

a- INDICADORES DE RESULTADOS COLETIVOS E RESPECTIVAS METAS**• Atendimento à Sociedade**

META: Índice de Satisfação dos Consumidores - ISC - Média anual;

• Faturamento de Energia

META: Energia Faturada por Empregado - EFE - Média anual;

• Qualidade do Produto

META: Duração Equivalente de Interrupção por Consumidor - DEC - Valor anual acumulado;

• Segurança no Trabalho

META: Taxa de Frequência de Acidente do Trabalho com Afastamento - TFA - Taxa anual acumulada.

b- INDICADOR DE RESULTADO INDIVIDUAL E RESPECTIVA META**• Assiduidade**

META: Absenteísmo Anual - ABT - Número de horas perdidas, pelo empregado, no ano, a ser apurado no período compreendido entre 1º (primeiro) de março e 31 (trinta e um) de dezembro de 1998.

**c- INDICADOR DE RESULTADO DEFINIDOR DO MONTANTE A SER
DISTRIBUÍDO**

META: Resultado Operacional da CEMIG - ROC, definido com o resultado obtido entre os valores faturados referente ao fornecimento de energia elétrica (Receita do Serviço) e os valores gastos diretamente com o fornecimento da energia (Despesa do Serviço), a ser apurado conforme especificado no "caput" da Cláusula Quinta, deste Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA**HABILITAÇÃO**

Os Indicadores de Resultados Coletivos - referentes ao Atendimento à Sociedade, ao Faturamento de Energia, à Qualidade do Produto e à Segurança no Trabalho, serão apurados em relação a toda a CEMIG. O Individual - referente à Assiduidade, será apurado individualmente ou seja, por empregado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor a ser distribuído a cada empregado será baseado em um sistema de pontuação relativo aos 4 (quatro) Indicadores Coletivos descritos no item “a”, da Cláusula Primeira, deste Acordo. Assim, cada empregado poderá ter um mínimo de 35 (trinta e cinco) e um máximo de 100 (cem) pontos - conforme especificado na Cláusula Terceira, deste, que servirá de base para definir o valor a ser distribuído e sobre o qual incidirá o Índice Multiplicador correspondente à Assiduidade - ABT, conforme especificado na Cláusula Quarta, deste Acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os empregados admitidos, os desligados e os licenciados da Empresa ao longo do ano de 1998 (entre 01-01-98 e 31-12-98), receberão o valor equivalente à Participação do exercício, proporcionalmente aos meses trabalhados e ao Absenteísmo - ABT, considerando a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os fins específicos de apuração do Absenteísmo - ABT, estabelecido no Parágrafo Segundo, desta Cláusula, não serão consideradas, como ausências, as faltas ao trabalho relacionadas no Parágrafo Segundo, da Cláusula Quarta, deste Acordo.

PARÁGRAFO QUARTO: Os menores Aprendizes do Acordo CEMIG/SENAI, receberão o valor de Participação nos Resultados referentes a 1998 até o limite de um salário-base.

CLÁUSULA TERCEIRA

INDICADORES DE RESULTADOS COLETIVOS - METAS, RESPECTIVAS DEFINIÇÕES E FAIXAS DE PONTUAÇÃO

As metas relativas e vinculadas ao ano calendário de 1998 (de 1º (primeiro) de janeiro até 31 (trinta e um) de dezembro de 1998), bem como as respectivas faixas de pontuação, são as descritas nos itens “a” até “d” desta Cláusula, a saber:

a- **Índice de Satisfação dos Consumidores - ISC:** medido através de pesquisas realizadas, no ano de 1998, junto aos consumidores atendidos nas Agências, nos telefones comerciais dos Órgãos de atendimento, no “CEMIG-ATENDE 120” e no “PLANTÃO CEMIG - 196”, de forma a garantir a representatividade da amostra mínima (conforme “Plano de Pesquisas Sistemática de Opinião” - CM/GC-002/93).

| META DE SATISFAÇÃO DOS CONSUMIDORES -ISC (%) | PONTOS PERCENTUAIS |
|--|--------------------|
| Igual ou Maior que 91,0 | 15 |
| Entre 90,9 e 87,1 | 10 |
| Entre 87,0 e 84,1 | 07 |
| Igual ou Menor que 84,0 | 05 |

b- **Energia Faturada por Empregado - EFE (MWh/empregado/mês)**: definida como valores médios mensais de final de período da soma da energia faturada e da energia conservada através de programas específicos de conservação de energia aprovados pela Diretoria Colegiada da Empresa, dividido pela média do número de empregados até o mês. Serão considerados, para efeito de balanço do EFE, o faturamento das classes Residencial; Industrial Total; Comercial; Rural; Poder Público; Iluminação Pública; Serviço Público; Consumo Próprio e Suprimento Contratual para Furnas e outras Concessionárias. Não serão considerados, para efeito de balanço do EFE, a Energia de Otimização do Sistema Integrado; o Desvio de Intercâmbio; outros Suprimentos ao Sistema Interligado e a Energia de Curto Prazo.

| META DE ENERGIA FATURADA POR EMPREGADO (MWh/emp/mês) | PONTOS PERCENTUAIS |
|--|-----------------------|
| Entre 265,00 e 263,01 | 50 |
| Entre 263,00 e 261,01 | 40 |
| Entre 261,00 e 259,01 | 30 |
| Igual ou Menor que 259,00 | 20 |

c- **Duração Equivalente de Interrupção por Consumidor - DEC**: definida como sendo o intervalo de tempo que, em média, cada consumidor da CEMIG ficou privado do fornecimento de energia elétrica no ano calendário de 1998, sendo medida em horas/consumidor/ano.

Serão incluídas as interrupções programadas e acidentais, instantâneas e sustentadas, devidas aos sistemas de geração, transmissão e distribuição, exceto as previstas na legislação, ou seja:

- as interrupções individuais dos consumidores;
- as interrupções devidas a “black-out” ou racionamento, cujas causas sejam externas à CEMIG.

A fonte de dados será o Sistema Computacional CONINT- Controle de Interrupções da Empresa, através de seus relatórios mensais.

| META DE DURAÇÃO EQUIVALENTE DE INTERRUPÇÃO POR CONSUMIDOR - DEC (h/cons) | PONTOS PERCENTUAIS |
|--|-----------------------|
| Igual ou Menor que 12,00 | 20 |
| Entre 12,01 e 12,60 | 18 |
| Entre 12,61 e 13,20 | 15 |
| Entre 13,21 e 13,80 | 10 |
| Igual ou Maior que 13,81 | 05 |

d- **Taxa de Frequência de Acidentes do Trabalho com Afastamento - TFA** - definida como o número de empregados acidentados com lesão incapacitante por milhão de horas/homem de exposição ao risco em determinado período, a ser medido ao longo do ano calendário de 1998.

**META DE FREQUÊNCIA DE ACIDENTE DO
TRABALHO COM AFASTAMENTO - TFA**
(TFA = Nº de Acidentados com Afastamento x 10⁶)

**PONTOS
PERCENTUAIS**

Homens horas trabalhadas

| | |
|-------------------------|----|
| Igual ou Menor que 6,70 | 15 |
| Entre 6,71 e 7,00 | 13 |
| Entre 7,01 e 7,30 | 11 |
| Entre 7,31 e 7,60 | 08 |
| Igual ou Maior que 7,61 | 05 |

CLÁUSULA QUARTA

**INDICADOR DE RESULTADO
INDIVIDUAL - ABSENTEÍSMO**

Define-se por Absenteísmo - ABT, o total de horas em que o empregado esteve ausente do trabalho, de forma parcial ou integral, no período compreendido, excepcionalmente, entre 1º (primeiro) de março e 31 (trinta e um) de dezembro de 1998.

Por suas características, o ABT será considerado como um Índice Multiplicador do valor a ser percebido pelo empregado (referente à soma dos pontos percentuais das metas coletivas), conforme especificado na Cláusula Sétima, deste Acordo.

| META DE ABSENTEÍSMO - ABT (horas/emp/ano) | ÍNDICE MULTIPLICADOR |
|--|---------------------------------|
| Igual ou Menor que 24,00 | 1,00 |
| Entre 24,01 e 28,00 | 0,94 |
| Entre 28,01 e 32,00 | 0,88 |
| Entre 32,01 e 36,00 | 0,82 |
| Entre 36,01 e 40,00 | 0,76 |
| Igual ou Maior que 40,01 | 0,70 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins de apuração do total de horas perdidas pelo empregado no período especificado no “caput” desta Cláusula, serão consideradas/computadas as seguintes ausências ao trabalho:

- 01- Ausências abonadas ou não, parciais ou integrais (inclusive doação de sangue; dia para votar; consultas/tratamentos médicos/odontológicos/psicológicos/etc, durante a jornada; atividades escolares próprias ou de dependentes durante a jornada; etc);
- 02-- Suspensões;
- 03- Greves;
- 04- Promoções de campanhas eleitorais;
- 05- Atrasos e saídas abonados ou não, exceto aquelas plenamente justificáveis e a serem compensadas de comum acordo com as Gerências;

- 06- Tolerâncias de 10 (dez) minutos/dia, no caso de horário fixo, e de 120 (cento e vinte) minutos/mês, no caso de horário flexível;
- 07- Licenças Médicas e Tratamentos de Saúde com ônus para a CEMIG, superiores a 24 (vinte e quatro) horas/ano (observando-se que, da 25^a (vigésima quinta) hora até o 15º (décimo quinto) dia, os casos poderão ser avaliados pelo Serviço Médico da Empresa ou Médico credenciado);
- 08- Antecipações/prorrogações de Licenças Maternidade consideradas como casos não excepcionais por avaliação do Serviço Médico da Empresa ou Médico credenciado;
- 09- Inquéritos judiciais, nos termos da legislação;
- 10- Cargos eletivos com e sem ônus para a CEMIG;
- 11- Folgas concedidas pela Justiça Eleitoral, inclusive as para mesários e escrutinadores, superiores a 4 (quatro) dias/ano ou quando gozadas fora do ano em que foi realizada a eleição;
- 12- Liberações permanentes de Dirigentes Sindicais por tempo integral e sem ônus para a CEMIG, conforme Acordo Coletivo de Trabalho;
- 13- Licenças sem remuneração;
- 14- Outros empregados liberados com ônus para a CEMIG (inclusive os liberados para a GREMIG e CECREMEC), desde que a habilitação para recebimento da Participação nos Resultados da Empresa, não esteja prevista em Comunicação de Resolução da Diretoria - CRD, específica;
- 15- Participações em delegações esportivas;
- 16- Assistências a pai e/ou mãe e/ou conjugue e/ou filho, enfermos, superiores a 10 (dez) dias/ano;
- 17- Assistências a outros enfermos credenciados;
- 18- Fisioterapias durante a jornada, exceto os casos oriundos de Acidentes do Trabalho ou de Doenças Profissionais reconhecidas, pela Previdência Social, como equiparáveis ao Acidente do Trabalho;
- 19- Licenças Médicas sem ônus para a CEMIG (empregado em gozo de Benefício Previdenciário junto ao INSS) superiores a 120 (cento e vinte) dias e contados a partir do 1º (primeiro) dia;
- 20- Acidentes no Trabalho e Doenças Profissionais reconhecidas pela Previdência Social como equiparáveis ao Acidente do Trabalho, desde que os afastamentos sejam superiores a 180 (cento e oitenta) dias no ano de vigência do Acordo (01-01-98 a 31-12-98);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os mesmos fins, NÃO serão consideradas/computadas, exclusivamente, as seguintes ausências ao trabalho:

- 01- Licenças Paternidade, conforme Constituição;
- 02- Lutos, conforme Art. 473 da CLT e prática na Empresa;

- 03- Casamentos, conforme Art. 473 da CLT e prática na Empresa;
- 04- Vestibular (ausência abonada) - 1º ou 2º expediente, limitado a 5 (cinco) meios expedientes no ano;
- 05- Licenças Médicas sem ônus para a CEMIG (empregado em gozo de Benefício Previdenciário junto ao INSS) desde que os afastamentos sejam inferiores a 120 (cento e vinte) dias e contados a partir do 1º (primeiro) dia;
- 06- Licenças Adoção, conforme ACT;
- 07- Acidentes no Trabalho e Doenças Profissionais reconhecidas pela Previdência Social como equiparáveis ao Acidente do Trabalho, desde que os afastamentos sejam inferiores a 180 (cento e oitenta) dias no ano de vigência do Acordo (01-01-98 a 31-12-98);
- 08- Licenças Maternidade ou abortos, desde que observados os requisitos para a percepção do “Salário Maternidade” custeado pela Previdência Social e que os afastamentos não sejam superiores a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos excepcionais devidamente comprovados pelo Serviço Médico da Empresa ou Médico credenciado;
- 09- Amamentação de filho recém-nascido, limitado a seis meses de idade, salvo em casos excepcionais devidamente comprovados pelo Serviço Médico da Empresa ou Médico credenciado;
- 10- Convocações/comparecimentos à Justiça Militar;
- 11- Convocações/comparecimentos à Justiça;
- 12- Folgas concedidas pela Justiça Eleitoral (exclusivamente para mesários e escrutinadores), limitadas a 4 (quatro) dias/ano e desde que gozadas no próprio ano em que a eleição foi realizada;
- 13- Liberações eventuais de Dirigentes Sindicais sem ônus para a Empresa, até o limite de 192 (cento e noventa e duas) horas/ano, desde que ditas liberações estejam previstas em Acordo Coletivo de Trabalho;
- 14- Liberações de Dirigentes Sindicais por tempo integral e com ônus para a CEMIG - inclusive as de caráter parcial utilizadas, atualmente, pelo SENGE/MG, conforme Acordo Coletivo de Trabalho;
- 15- Férias;
- 16- Licenças Médicas com ônus para a CEMIG, limitadas a 24 (vinte e quatro) horas/ano e aquelas, entre a 25ª (vigésima quinta) hora e o 15º (décimo quinto) dia, que tenham sido deferidas pelo Serviço Médico da Empresa ou Médico credenciado;
- 17- Outros empregados liberados com ônus para a CEMIG (inclusive os liberados para a GREMIG e CECREMEC), desde que a habilitação para recebimento da Participação nos Resultados da Empresa, esteja prevista em Comunicação de Resolução da Diretoria - CRD, específica;
- 18- Participações em Concurso Interno, conforme especificado em Norma Interna da Empresa;

- 19- Assistências a pai e/ou mãe e/ou conjugue e/ou filho, enfermos, limitadas a 10 (dez) dias/ano;
- 20- Fisioterapias de lesionados durante o expediente, exclusivamente para os casos oriundos de Acidentes do Trabalho ou de Doenças Profissionais reconhecidas, pela Previdência Social, como equiparáveis ao Acidente do Trabalho;
- 21- Serviços Externos;
- 22- Treinamentos Externos (inclusive EFAP);
- 23- Compensações de Horas Extraordinárias, Folgas e Sobreaviso.

CLÁUSULA QUINTA

INDICADOR DE RESULTADO DEFINIDOR DO MONTANTE A SER DISTRIBUÍDO - RESULTADO OPERACIONAL - APURAÇÃO E DEFINIÇÃO DE MONTANTE

Conforme definido no item “c”, da Cláusula Primeira, deste Acordo, o Resultado Operacional da CEMIG será o valor constante da linha 40 - “Remuneração Obtida R\$”, constante do “Relatório de Informações sobre a Taxa de Remuneração de Investimentos - TRI”, que integra a “Prestação Anual de Contas - PAC”, aprovada pelo Poder Concedente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Montante a ser distribuído aos empregados a título de Participação nos Resultados referentes ao ano calendário de 1998, corresponderá a 2,50% (dois inteiros vírgula cinquenta centésimos por cento) do valor especificado no “caput” desta Cláusula, com a garantia de distribuição de um Montante mínimo de **R\$12.000.000,00 (doze milhões de Reais)**

CLÁUSULA SEXTA

PROGRAMA ESPECIAL PARA 1998 - INCREMENTO DO FATURAMENTO DE ENERGIA

A CEMIG, considerando como de fundamental importância o incremento do Faturamento de Energia e, consequentemente, o aumento de sua arrecadação, excepcionalmente para o ano calendário de 1998 se compromete a efetuar uma distribuição adicional ao “Montante a ser Distribuído” (apurado conforme o especificado na Cláusula Quinta, deste Acordo) caso seja suplantada, até 31 de dezembro de 1998, **a faixa de pontuação máxima** referente à META ENERGIA FATURADA POR EMPREGADO - EFE (item “b”, da Cláusula Terceira, deste), conforme a seguinte tabela:

| FAIXAS ADICIONAIS DE SUPLANTAÇÃO DO EFE | VALOR ADICIONAL A DISTRIBUIR |
|---|---------------------------------------|
| Entre 265,01 e 267,00 | 5,0% do “Montante a ser Distribuído” |
| Igual ou Maior que 267,01 | 10,0% do “Montante a ser Distribuído” |

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor adicional a distribuir, previsto no “caput” desta Cláusula, será somado ao **MONTANTE A SER DISTRIBUÍDO** especificado na Cláusula Quinta deste, para fins de cálculo das Parcelas Fixa e Variável constantes do “caput” da Cláusula Sétima, deste Acordo.

CLÁSULA SÉTIMA

FORMA E FÓRMULAS PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR INDIVIDUAL A SER DISTRIBUÍDO

O valor a ser distribuído a cada empregado será composto de uma Parcela Fixa e outra Variável (proporcional ao Salário-Base), multiplicadas pelo Índice Multiplicador referente ao Absenteísmo - ABT, conforme definido na Cláusula Quarta, deste Acordo, a ser apurado da seguinte forma:

PR/98 = (PARCELA FIXA + PARCELA VARIÁVEL) x ÍNDICE ABT

sendo que as respectivas Parcelas (tanto a Fixa quanto a Variável) serão calculadas conforme as seguintes fórmulas:

Parcela = 0,6667 do Montante a ser distribuído x Total Pontos (ISC + EFE + DEC + TFA)
Fixa Média anual do número de empregados 100

Parcela Variável = 0,3333 do Montante a ser distribuído x Total Pontos (ISC+EFE+DEC+TFA) x Salário-Base
Média anual da folha Salário-Base 100 (média anual)

PARÁGRAFO ÚNICO: Apurados os Resultados finais (referentes ao ano calendário) o Montante correspondente será integralmente distribuído. Desta forma, a parcela não distribuída aos empregados que sofreram redução em função do Absenteísmo - ABT, será redistribuída entre aqueles que atingirem integralmente o ABT, ou seja: entre aqueles que obtiverem o Índice Multiplicador igual a 1,00 (um inteiro), conforme especificado na tabela constante do “caput” da Cláusula Quarta, destê Acordo.

CLÁUSULA OITAVA

APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A apuração dos Resultados será bimestral/anual para o DEC, o EFE e o TFA e anual para o ISC e o ABT. O ROC terá apuração trimestral e será divulgado após seu envio ao poder concedente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A divulgação dos Resultados bimestrais e anuais será feita, pela CEMIG, de forma apropriada.

CLÁUSULA NONA

MÊS DE PAGAMENTO

O pagamento da distribuição dos valores correspondentes à Participação nos Resultados referentes a 1998, será em maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA

COMPENSAÇÃO FUTURA

Os valores distribuídos em cumprimento ao disposto no presente Acordo Coletivo serão compensados, caso a Empresa seja obrigada ao pagamento de qualquer parcela a este título ou natureza em decorrência de Legislação, Medida Provisória ou Decisão Judicial superveniente.

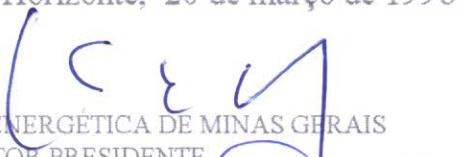
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

ABRANGÊNCIA

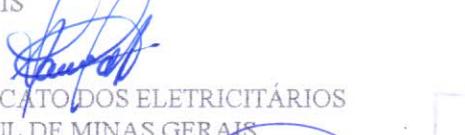
O presente Acordo Coletivo abrange o ano calendário de 1998, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro e encerrando-se em 31(trinta e um) de dezembro, e, por este motivo, todas as Cláusulas, condições e benefícios do mesmo terão abrangência restrita ao período pactuado.

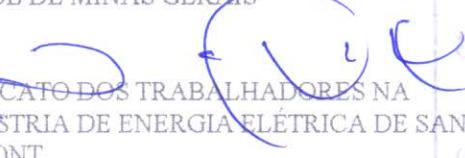
E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Acordo Coletivo de Trabalho em seis vias de igual teor e forma - sendo duas vias para a CEMIG, duas para os Sindicatos e duas a serem depositadas na DRT/MG, para os devidos fins de direito.

Belo Horizonte, 20 de março de 1998


CIA. ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS
DIRETOR PRESIDENTE


FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE MINAS
GERAIS

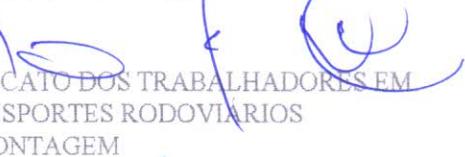

SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS
DO SUL DE MINAS GERAIS

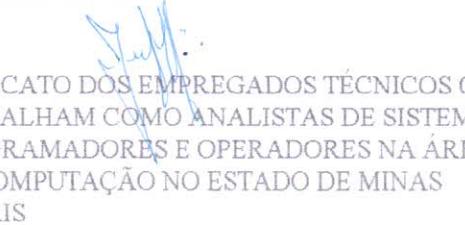

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA
INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE SANTOS
DUMONT


SINDICATO DE ENGENHEIROS NO
ESTADO DE MINAS GERAIS


SINDICATO DOS ADMINISTRADORES
NO ESTADO DE MINAS GERAIS


SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
DE BELO HORIZONTE

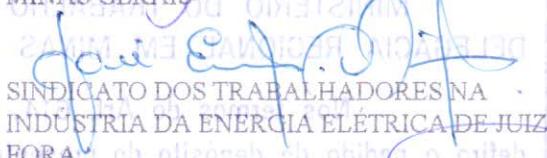

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
DE CONTAGEM

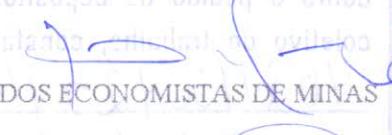

SINDICATO DOS EMPREGADOS TÉCNICOS QUE
TRABALHAM COMO ANALISTAS DE SISTEMAS,
PROGRAMADORES E OPERADORES NA ÁREA
DE COMPUTAÇÃO NO ESTADO DE MINAS
GERAIS


CIA. ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS
DIRETOR DE GESTÃO EMPRESARIAL

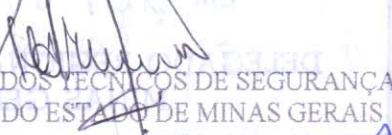

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA
INDÚSTRIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS

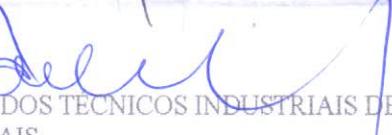

SINDICATO DAS SECRETARIAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS


SINDICATO DOS TRABALHADORES NA
INDÚSTRIA DA ENERGIA ELÉTRICA DE JUIZ DE
FORA


SINDICATO DOS ECONOMISTAS DE MINAS
GERAIS


SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE BELO
HORIZONTE


SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO
TRABALHO DO ESTADO DE MINAS GERAIS


SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIALIS DE
MINAS GERAIS

1.3.1007.887

1991/DRT/MG/167/167-P

Concordo com o que consta no Acordo Coletivo de Trabalho entre a Federação dos Trabalhadores da Indústria e Comércio de Minas Gerais e os Sindicatos de Empregados da Indústria e Comércio de Minas Gerais.

O Acordo Coletivo de Trabalho é um instrumento que visa garantir melhores direitos para os trabalhadores e é resultado de negociações entre os sindicatos representativos e a Federação.

Assinado em 12 de junho de 1991

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
DELEGACIA REGIONAL EM MINAS GERAIS**

Nos termos do Art. 614, C. L. T.,
defiro o pedido de depósito do presente acordo
coletivo de trabalho, constante do processo n.º

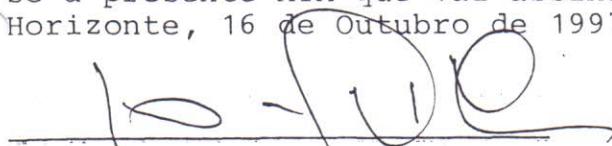
4621100725198-72.

Registrado e Arquivado na DRT/MG
sob o n.º 369.

Em 20/05/98 / / / / /
**DELEGADO REGIONAL TRABALHO
MINAS GERAIS**

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Minas Gerais
Categorias: Energia Elétrica - Água - Esgoto e Gás

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS. Aos dezes-seis dias do mês de Outubro de mil novecentos e noventa e sete, na Sede desta Federação à Av. Álvares Cabral, 344 - 15º andar - salas nºs. 1507 e 1508 - Centro - Belo Horizonte-MG, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária às 14:00 (quatorze) horas, com a presença dos Membros do Conselho de Representantes junto a esta Federação. Composta a mesa, assumiu a presidência da mesa, o Presidente da Entidade, Sr. Daniel de Abreu. Os trabalhos foram abertos com a leitura do Edital de Convocação, publicado no Jornal "Minas Gerais" - Parte I - Diário do Executivo pg. 12, do dia 16/10/97, submetido à apreciação dos presentes, a fim de deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA: 1ª) Discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser apresentada à CEMIG, para renovação do Acordo Coletivo de Trabalho; 2ª) Autorização à Federação para negociar Acordo, frustradas as negociações, instaurar processos administrativos e Juiciais pertinentes; 3ª) Deliberação e Programação de medidas de mobilização e defesa da categoria profissional durante o processo de negociação, inclusive greve e pagamento de dias parados; 4ª) Eleição dos Representantes da Diretoria da Federação, para comporem à Comissão de Trabalhadores do que se trata a Medida Provisória nº 1.539-36 de 02/10/97, para discussão da Participação nos Lucros e ou/Resultados da Empresa relativos ao Exercício de 1998. Ficou decidido que a Federação se fará representar através de 1 diretor. 5ª) Autorização para ajuizamento de Disídio Coletivo de Natureza Jurídica contra a CIA. ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG; 6ª) Autorização para ajuizamento de Ações contra a CIA. ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG e a FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ; 7ª) Outros assuntos e deliberações decorrentes. Depois de discutido e esclarecido os ítems do Edital os mesmos foram aprovados por unanimidade. Ficou decidido também que a Federação participasse da Elaboração da Pauta Unificada com os demais Sindicatos e assinatura da mesma. Pauta esta que será entregue à CEMIG para renovação do Acordo Coletivo de Trabalho 1997/1998. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ATA que vai assinada pelo Presidente da Entidade. Belo Horizonte, 16 de Outubro de 1997.


DANIEL DE ABREU

PRESIDENTE.

55502 SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
TRIGINELLI
Av. Augusto de Lima, 385 - Tel. 273-8744
Confira Com o Original
Dou Fé.
B. Horizonte, 26 MAR 1998

| | |
|------------------------------|-------------------|
| DARLENE SILVA TRIGINELLI | - TABELIÃ |
| RODRIGO ADENISIO TRIGINELLI | - ESC. SUBSTITUTO |
| MARCELO AUGUSTO TRIGINELLI | - ESC. SUBSTITUTO |
| DUANE M. & C. FERNANDES | - ESC. SUBSTITUTA |
| M. & DAS GRACAS A. FANTACIO | - ESC. SUBSTITUTA |
| WÂNIA DO CARMO C. TRIGINELLI | - ESC. SUBSTITUTA |
| FLAVIA RODRIGUES MARTINS | - ESC. SUBSTITUTA |

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Minas Gerais
Categorias: Energia Elétrica - Água - Esgoto e Gás

LISTA DE PRESENÇA

Assinatura dos Membros do Conselho de Representantes junto a esta Federação e da Diretoria desta Federação em Assembléa Geral Extraordinária, reunião no dia 16/10/1997 (dezesseis de Outubro de mil novecentos e noventa e sete) no horário das 14:00 (quatorze) horas, na Sede da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Minas Gerais, à Av. Álvares Cabral, 344 - 15º andar, salas 1507 e 1508 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA: 1ª) Discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser apresentada à CEMIG, para renovação do Acordo Coletivo de Trabalho; 2ª) Autorização à Federação para negociar Acordo e, frustradas as negociações, instaurar processos administrativos e judiciais pertinentes; 3ª) Deliberação e Programação de medidas de mobilização e defesa da categoria profissional durante o processo de negociação, inclusive greve e pagamento de dias parados; 4ª) Eleição dos Representantes da Diretoria da Federação, para comporem à Comissão de Trabalhadores do que se trata a Medida Provisória nº 1.539-36 de 02/10/97, para discussão da Participação nos lucros e ou/Resultados da Empresa relativos ao Exercício de 1998. 5ª) Autorização para ajuizamento de Dissídio Coletivo de Natureza Jurídica contra a CIA. ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG; 6ª) Autorização para ajuizamento de Ações contra a CIA. ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG e a FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL-FORLUZ; 7ª) Outros assuntos e deliberações decorrentes. Belo Horizonte, 16 de Outubro de 1997

Jairine D'Ávila

Wl. Barbosa

Adelmo Cavallero

Edmundo

Ester

Franck

Graça

Hilma

Ernesto Bar

H. J.

Joub

João

José

José

José

| | |
|--|-------------------|
| 00002 SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO | |
| TRIGINELLI | |
| Av. Augusto de Lima, 385 - Tel. 873-8704 | |
| Conferir Com o Original | |
| Dou Faz. | |
| B. Horizonte | |
| 26 MAR 1998 | |
| DARLENE SILVA TRIGINELLI | - TABELIÃ |
| RODRIGO AUGUSTO TRIGINELLI | - ESC. SUBSTITUTO |
| MARCELO AUGUSTO TRIGINELLI | - ESC. SUBSTITUTO |
| BUCINEA M.a C. FERNANDES | - ESC. SUBSTITUTA |
| M.a DAS GRAÇAS ANASTÁCIO | - ESC. SUBSTITUTA |
| WANIA DO CARMO C. TRIGINELLI | - ESC. SUBSTITUTA |
| FLAVIA RODRIGUES MARTINS | - ESC. SUBSTITUTA |

je 08/09/97,
onde se leia:
CHAVES.

19399-X

Nacional

nação Regio
nico e Artis
tico aos
dia 24 de
ma Sede, si
Belo Hori
zonte de nº
, a contrata
ção poderá
máximo su
00 as 17:00
1226-8311.

de Lima
omissão

nação Regio
nico e Artis
tico aos in
dia 27 de
ma Sede, si
Belo Hori
zonte de nº
, a contrata
ção finalizada em
izar a res
nhora da
te no Museu
o editorial
os no ende
de 10:00
fone (031)

de Lima
omissão

19393-X

da de Preços
Sabará, tor
Lei 8.666/93
egos, às 14
com o obje
rvícios de pa
incluso o
ais. O editorial
00 horas, no
II, 2000, Cen
des comple
Administra
Mady Padul
nistração

SPENSA DE
Sabará,
e suas atri
itação para
Fundação
Lei 8.666
Goddard
á, em 13

| PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO | | | | | | | | |
|--|--------|-------------|--|-------------------|----------|-------------|-----------|--|
| Aviso de Licitação - Modalidade Leilão 001/97 - Objeto: Leilão de Veículos e Bens Móveis diversos abaixo relacionados: | | | | | | | | |
| Nº Lote | Placa | Marca | Modelo | Chassi | Ano Fab. | Combustível | Avaliação | |
| 001 | OM3501 | Chevrolet | D-60 Caminhão Pipa | BC653NPJ01139 | 1978 | Diesel | 2.300,00 | |
| 002 | OM2914 | Chevrolet | D-60 Caminhão Carrocera | BC653NXA30368 | 1981 | Diesel | 2.300,00 | |
| 003 | ON3295 | Ford | Del-Rey Ambulância | 9BFDXXLV2DGR05784 | 1986 | Alcool | 300,00 | |
| 004 | | | Rolo Compactador | | | Diesel | 400,00 | |
| 005 | ON3300 | Volkswagen | Kombi | OBWZZZ23ZHP023543 | 1987 | Gasolina | 1.500,00 | |
| 006 | ON4299 | Volkswagen | Kombi | OBWZZZ23ZHP023543 | 1981 | Gasolina | 300,00 | |
| 007 | ON5036 | Fiat | Elba Ambulância | M3707646 | 1991 | Gasolina | 1.100,00 | |
| 008 | | Huber Warco | Niveladora Patrol | BRT649100 | 1973 | Diesel | 3.000,00 | |
| 009 | | Clark | Carregadeira 35.R | 203B286D | 1973 | Diesel | 2.000,00 | |
| 010 | | | Trailer Odontológico | | | | 150,00 | |
| 011 | | Mercedes | Caçamba de Caminhão | | | | 2.000,00 | |
| 012 | | Chevrolet | D-60 (cabine) | | | | 100,00 | |
| 013 | | | Bojo de Caçamba do Caminhão de Lixo (coleto) | | | | 200,00 | |

Data e hora do leilão: Dia 31/10/1997, às 9:00 horas no Paço Municipal, à Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 826 - Centro, Vespasiano /MG
- Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (031)621-1000 - ramal 241. O edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação. Os veículos e bens a serem leiloados poderão ser examinados na garagem da Prefeitura, à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 826 - Centro - Vespasiano/MG, no período de 15/10/97 a 30/10/97. Vespasiano, 03 de outubro de 1.997. Carlos Moura Murta - Prefeito Municipal.

Particulares

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13/09/97 DA SENTINELA AÇÃO SOCIAL LOCAL, DATA E HORA: SEDDE SOCIAL EM B.HTEMG, NA ESTRADA VELHA DE SANTA LUZIA, 1500, BAIRRO JAQUELINE, NO DIA 13/09/97 ÀS 10:00 HS. CONVOCAÇÃO/PRESENÇA: ATENDENDO A PÉTIA CONVOCAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS EM 03/09/97, SOMENTE COMPARECERAM OS SÓCIOS FUNDADORES, CONFORME SE VERIFICA PELAS ASSINATURAS APOSTAS NO LIVRO DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS. MESA: PRESIDENTE: ROBERTO AUGUSTO B. CAMPOS SECRETÁRIO: RICARDO CORRÊA DE ALMEIDA. AGENDA DA ASSEMBLÉIA: 1-RELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA. DELIBERAÇÕES: 1-APROVADA POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS PRESENTES A RELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA. - JOÃO JOSÉ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, VÍVIO, ENGENHEIRO CIVIL, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 11.6040, EXPEDIDA PELO CREAMG, CPF Nº 069.692.566-87, RESIDENTE EM BELO HORIZONTE A PRACA MARINO MENEDES CAMPOS, Nº 12 APT° 202; - RICARDO CORRÊA DE ALMEIDA, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 10.9840 EXPEDIDA PELO CREAMG, CPF Nº 163.169.756-00, RESIDENTE EM BELO HORIZONTE, A RUA TÔMÉ DE SOUZA, Nº 300 APT° 502. APROVAÇÃO DA ATA: A PRESENTE ATA, APÓS LEIDA E DISCUSIDA PELA DEVIDEMENTE APROVADA E ASSINADA PELOS SÓCIOS PRESENTES, SENDO ESTA CÓPIA FIRME, TRANSCRITA NO LIVRO PRÓPRIO. B.HTE, 13/OUT/1997.

519307-X

Set-Sistemas Especiais de Telecomunicações S/A - CGCMF Nº 42.939.942/0001-80
Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 15/05/1997. As 10:00 horas, do dia 15 de maio de 1997, na sede social, localizada na Rua Alagoas, nº 1.000, 3º andar e salas 407 a 410, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte - Minas Gerais, reuniram-se os acionistas detentores de ações representativas de 100% do capital social. Dispensada a convocação, na forma do § 4º do artigo 124, da Lei 6.404/76, regularmente foi instalada a Assembleia, assumiu a presidência o Sr. Ricardo Cavalcante Ribeiro que convidou para secretariar os trabalhos o Sr. José Geraldo Braga Cunha. Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: I-Em Assembleia Geral Ordinária:I.1- tomadas as contas dos administradores, examinadas, discutidas e aprovadas as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1996, publicadas nos jornais "Minas Gerais", na Parte I, pag. 1, e "Hoje em Dia", na seção de classificados, pag. 15, ambos do dia 15/04/1997; I.2- aprovada a destinação do prejuízo verificado no exercício, no valor de R\$ 703.401,59 (setecentos e trés mil, quatrocentos e um reais e cinqüenta e nove centavos), para compensação com lucros futuros; I.3 - aceita a renúncia do cargo de Diretor do Sr. Edson Rodrigues Duffles, a partir do dia 1º de abril de 1997, 1.4-eleito Diretor o Sr. Hermes Aguiar Magalhães, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, à Rua Engenheiro Zoroastro Torres, nº 435, aptº 701, Bairro Santo Antônio, portador da Carteira de Identidade nº M-3.064.642, expedida pela SSPMG, CPF/MF nº 625.031.036-34, II- Em Assembleia Geral Extraordinária: II.1- aprovada a mudança do tipo societário, para sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sem qualquer solução de continuidade; II.2- aprovado, em todos os seus termos, o anexo Contrato Social que passará a reger a sociedade, parte integrante e indissociável desta atua cujas cláusulas e condições reciprocamente outorgam e aceitam, para todos os fins de direito; II.3- extintas as atuais 69.307 (sessenta e nove mil, trezentas e sete) ações, recebendo os acionistas quantidades de cotas correspondentes às ações extintas, de forma a manter os mesmos percentuais de participação que detinham na sociedade ora transformada, II.4- declarada definitivamente transformada a Set-Sistemas Especiais de Telecomunicações S/A, que passará a denominar-se Set-Sistemas Especi-

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DO CONSELHO DE REPRESENTANTES JUNTO A ESTA FEDERAÇÃO. O Diretor Presidente da Entidade, Sr. Daniel de Abreu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos e pela Legislação Sindical vigente, convoca os Membros do Conselho de Representantes junto a esta Federação, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se fará realizar no dia 16/10/1997 (Dezenove de Outubro de mil novecentos e noventa e sete) às 14:00 (quatorze) horas, à Av. Álvares Cabral, 344 - salas nrs 1507 e 1508, Sede da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Minas Gerais, a fim de deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA: 1º) Discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser apresentada à CEMIG, para renovação do Acordo Coletivo de Trabalho; 2º) Autorização à Federação para negociar acordo e, frustadas as negociações, instaurar processo administrativo e judiciais pertinentes; 3º) Deliberação e programação de medidas de mobilização e defesa da categoria profissional durante o processo de negociação, inclusive greve e pagamento de dias parados; 4º) Eleição dos Representantes da Diretoria da Federação, para comporem à Comissão de Trabalhadores que se trata a Medida Provisória nº 1.539-36 de 02/10/97, para discussão da Participação nos Lucros e/ou Resultados da Empresa relativos ao exercício de 1998; 5º) Autorização para ajuizamento de dissídio coletivo de Natureza Jurídica contra a CIA. ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG; 6º) Autorização para ajuizamento de Ações contra a CIA. ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG e a FUNDAÇÃO FORUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUS; 7º) Outros assuntos e deliberações decorrentes. Não havendo na hora acima indicada, número suficiente de Membros de Representantes para a instalação da Assembleia em primeira convocação, os trabalhos serão iniciados uma hora após em segunda convocação, com qualquer número de CONSELHEIROS presentes. Belo Horizonte, 14 de Outubro de 1997. DANIEL DE ABREU - DIRETOR PRESIDENTE.

518709-X

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - SLU

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 02/94
A Superintendência de Limpeza Urbana - SLU, convoca os candidatos ao cargo de Motorista II abaixo relacionados, para comparecer dia 17/10/97 às 13:00 horas, no Departamento de Transportes da SLU, localizado à BR 040 - Km 531, Bairro Jardim Filadélfia, munidos do cartão de inscrição, para serem submetidos à prova prática de acordo com o estabelecido no

550622 SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO TRIGINELLI

Av. Augusto de Lima, 385 - Tel. (31) 371-3746
Confere Com o Original
Dou Fé.

B. Horizonte, 26 MAI 1998

RODRIGO AUGUSTO TRIGINELLI - TABELIÃ
MARCELO AUGUSTO TRIGINELLI - ESC. SUBSTITUTO
BRUNEA M. A. C. FERNANDES - ESC. SUBSTITUTO
M. A. DAS GRAÇAS ANASTÁCIO - ESC. SUBSTITUTO
WÂNDIA DO CARMO C. TRIGINELLI - ESC. SUBSTITUTO
DIVIA RODRIGUES MARTINS - ESC. SUBSTITUTO